



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0123.0/2019

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Laércio Schuster, que “Altera a Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, com o fim de incluir hipóteses de vedação de denominação àqueles que especifica”.

De acordo com a Justificação do Autor à fl. 04, a proposta legislativa tem por escopo tornar mais rígida a norma que regula a espécie, sobretudo para consagrar “o mérito e a justeza da distinção concedida, somada à aprovação da comunidade diretamente interessada, com a finalidade de homenagear não somente a pessoa, mas, também, o interesse da coletividade”.

Nesse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário, julgo importante possibilitar o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Secretaria de Estado da Administração (SEA) sobre a proposição legislativa em tela.

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Casa Civil, a fim de que encaminhe os autos para manifestação da **Procuradoria-Geral do Estado** e da **Secretaria de Estado da Administração**.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator